



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2 /2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamogi, uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 66, do Regimento Interno (Resolução 04/2025), apresenta para deliberação plenária o Projeto de Lei Ordinária nº 2 /2026.

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Itamogi/MG, passarão a ter um reajuste de 3,9% (três vírgula nove por cento) em seus vencimentos a título de revisão geral anual, como forma de cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2º - Além do índice de revisão geral que trata art. 1º, é concedido aumento real de 4,1% (quatro vírgula um por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data sua publicação com efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itamogi, 14 de janeiro de 2026.


ARI NATAL VIDONI
PRESIDENTE


FABRICIO ANTONIO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO


SIMONE CRISTINA BARBOSA
VICE-PRESIDENTE


ROVILSON APARECIDO DAVID
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – QUADRO DOS SÁLARIOS DOS SERVIDORES COM OS REAJUSTES

ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 5.224,96
SECRETÁRIO(A)	R\$ 2.656,70
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.674,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI **ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder aumento real aos servidores efetivos, como forma de valorização profissional, motivação funcional e justiça salarial.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, a qual tem por objetivo recompor as perdas inflacionárias ocorridas no período anterior.

Entretanto, ciente da importância de valorizar os quadros funcionais do Poder Legislativo, bem como promover maior equilíbrio entre os poderes municipais, a Mesa Diretora propõe a presente norma com o fim específico de conceder aumento real aos vencimentos, a título de valorização funcional, compatível com os limites orçamentários e financeiros desta Casa Legislativa.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa legislativa desta proposição é de competência privativa do Poder Legislativo, nos termos do princípio da separação de poderes e da jurisprudência consolidada sobre a matéria.

Diante do exposto, submete-se o presente projeto de lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Contamos com a aprovação dos nobres Edis.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itamogi, 14 de janeiro de 2026.

ARI NATAL VIDONI
PRESIDENTE

SIMONE CRISTINA BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

FABRICIO ANTONIO DE SOUSA
1º SECRETÁRIO

ROVILSON APARECIDO DAVID
2º SECRETÁRIO